



## PARTE OFFICIAL.

## Relatorio

Com que o Exm. Snr. Dr. Severo Amorim do Valle, terceiro Vice-Presidente desta Provincia, entregou a administração da mesma Provincia, ao Exm. Snr. Dr. João José Coutinho, em 24 de Janeiro de 1850.

Illm. e Exm. Snr.

Cabendo-me a honra de entregar à V. Exc. a administração desta Provincia, e meu cargo desde 30 de Novembro proximo passado, como terceiro Vice-Presidente, na falta dos dois primeiros, passo a cumprir o grato dever de informar a V. Exc. dos negocios da mesma administração, como determina o Aviso do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848.

## REPARTIÇÕES PUBLICAS.

Existem na Provincia, pertencentes à administração geral, a Thesouraria da Fazenda, uma Alfandega, uma Administração do Correio, e uma Capitania do Porto, todas com assento nesta Capital; uma Mesa de Rendas na Cidade da Laguna, uma na de S. Francisco, e outra na Villa de Porto Bello; uma Collectoria em cada uma das Villas de Lages, S. José, S. Miguel e Porto Bello, e na Freguesia de Santo Antonio, e annexas de Ganavieiras, Lagoa, e Rio Vermelho; e outras Cidades e Villas, menos na de Lages, bem como nas Freguesias de Itatahi, e Itaporoy, ha agencias do Correio.

A administração Provincial pertencem a Secretaria da Presidencia, a Provedoria da Fazenda, e uma Collectoria, assentadas na Capital; uma Collectoria em cada uma das sobreditas Cidades e Villas, e outra na Freguesia de Santo Antonio, e annexas; uma Agencia para a cobrança do imposto do gado morto para consumo no Matadouro do Estreito, e outra que arrecada o direito de Barreira na estrada do morro dos cavallos do município de S. José.

Além destas repartições existe mais a Secretaria d'Assembléa Provincial, composta de um primeiro official, e dois segundos; estes Empregados, nos intervallos das Sessões Legislativas, tem exercicio na Secretaria da Presidencia o 1.º, e um 2.º official, e o outro segundo na Provedoria; tem mais a Secretaria d'Assembléa um Porteiro, e um Continuo, que o são também da mesma Assembléa.

O pessoal e vencimentos de todos estes empregados de que acabo de falar, conhecerá V. Exc. da relação n.º 1; todos elles em geral, comprem seus deveres, são probos e honestos, e por tributo à verdade, e à gratidão, devo assegurar à V. Exc., que em todas as repartições encontrará V. Exc., da mesma sorte que encontrei, e os Exm. Antecessores de V. Exc., chefes dignos de toda a confiança, e que se esmeram em prestar à Presidencia

a mais leal cooperação para o bom andamento dos negocios publicos.

## JUSTIÇA TERRITORIAL E POLICIA.

Comprehede a Provincia duas comarcas compostas a 1.ª dos municípios da capital, S. Francisco, S. Miguel, e Porto Bello; e a 2.ª dos da Laguna, Lages, e S. José: cada comarca tem um Juiz de Direito; na 1.ª ha somente dois Juizes municipais letrados, e dos termos reunidos desta capital e S. Miguel, e o dos termos também reunidos da cidade de S. Francisco e villa de Porto Bello: Na 2.ª comarca tem unicamente o do termo da Laguna: não ha na Provincia Juizes d'Offiços especiaes; as attribuições destes estão annexas em cada termo ao respectivo Juiz municipal. Por impedimento do Juiz de Direito da 1.ª comarca, e não se tendo apresentado ainda o da 2.ª, o bacharel Francisco de Souza Martins, deile que fora despatchado, acham-se exercendo, esses logares os bachareis Juizes municipales dos termos da capital, e da cidade da Laguna, substituidos estes pelos seus supplentes na forma da lei. As duas promotorias da Provincia acham-se preenchidas.

Na relação n.º 2 encontrará V. Exc. os nomes e vencimentos dos Juizes de Direito, promotores, Juizes municipales e seus supplentes; e dos Juizes de Paz eleitos para o corrente quadriennio em todos os districtos da Provincia, indicando a dos Juizes municipales, a epoca em que expira o periodo de suas funções; e bem assim os nomes dos Delegados, Subdelegados e seus supplentes. O Juiz de Direito da 1.ª comarca, que é igualmente dos Feitos da Fazenda, accumula o encargo de Chefe de Policia, cuja Secretaria tem um unico annuense com o ordenado de 400 000 rs. Finalisarei este artigo, Exm. Snr., affirmando a V. Exc. que a justiça tem sido bem administrada, e que a policia desempenha a vigilancia necessaria à boa indole, e genio ordeiro do povo Catarinense.

## CADEIAS E CAZAS DE PRIZÃO.

Exceptuadas a cidade de S. Francisco e villa de Lages, cujas cadeias construidas no tempo da criação d'esses logares em villas, são sem commodos, sem separação para os dous sexos, nem para as differentes classes de criminosos, nem uma outra villa as possui; os presos da pouca circumstancia, ou durante o julgamento são guardados em pequenas casas particulares, para isso alugadas: quando sentenciados, e antes disso, são remetidos para a cadeia da capital, que, como V. Exc. observará, está mui longe de satisfazer o preceito do paragrapho 21 do artigo 179 da Constituição, e apresenta o quadro repugnante da civilização, da moral, e da humanidade; alli se vem aglomerados em estreitas Enchovias immensidade de homens de diversos costumes e condições, e de envolta com elles muitas vezes a inocencia: edificada esta cadeia quando a população seria um terço da presente; quando o porto não tinha o decimo da concorrencia de embarcações, que hoje affluem, até do estrangeiro, salta aos olhos a sua insufficiencia no presente.

A cadeia da Laguna, que a pouco tempo acabou de ser construida, não tem ainda as commodidades, e segurança precisas como era necessario, achrando-se por isso alguns presos desse município na cadeia da capital,



É sentida a necessidade de uma casa de correição na capital, afim de que se possa dar um destino aos vadios, e aos presos condemnados a trabalhos, que se vão apinhando na cadeia desta capital, que já pouca capacidade tem para os conter: do mappa n.º 3 verb. V. Etc. os que nella existem, com as necessarias observações a conhecer-se das circumstancias de cada preso.

### CULTO PUBLICO.

Apresento a V. Exc. sob n.º 4 a relação das Freguezias da Provincia com designação das prôvidas de parochos collados, das que os tem unicamente encomendados, e das vagas: a mesma relação indica a congrua de cada um; tendo eu de acrescentar neste logar, que pela lei provincial n.º 73 de 2 de Maio de 1837, foi concedida a gratificação de 100,5000 reis ao parochos que tiver a seu cargo, mais de uma parochia.

A Provincia está dividida em quatro Comarcas ecclesiasticas presididas por um Arcyepreste, que é ao mesmo tempo vigario da V. Exc. a Comarca da Capital; esta comprehende a Freguezia da S.ª do Desterro da mesma Capital, a de São José e São Miguel e as villas dos mesmos nomes, a do Senhor Bom Jezus dos affictos da villa de Porto Bello, a de São Joaquim de Garopaba, a da Senhora do Rozario da Enseada de Brta, a de S. Pedro de Alcantara, a de S. João Baptista das Tejucaas Grandes, a da Senhora da Conceição da Laguna, a da Senhora das Necessidades de Santo Antonio, a de S. Francisco de Paula de Canasvieiras, a da Senhora da Lapa do Ribeirão, e a de S. João Baptista do Rio Vermelho; e terá de pertencer-lhe tambem a nova Freguezia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Cambriú do Termo de Porto Bello, erecta pela Resolução Provincial n.º 292 do anno passado; A 2.ª comarca Ecclesiastica se compoem da Freguezia de Santo Antonio dos Anjos da Cidade da Laguna, da de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, da de S. João de Imarubi, e da de Santa Anna de Vila Nova; A 3.ª é composta das Freguezias da Senhora da graça da Cidade de S. Francisco, do Santissimo Sacramento de Itajahi, e da Senhora da Penha de Itapacoroy; e a 4.ª só tem a Freguezia da Senhora das Prazeres da Villa de Lages, e é sujeita ao Bispo de S. Paulo.

Em conformidade da Lei Geral n.º 514 de 28 d'Outubro de 1848, passaram a ser pagas as congruas dos Parochos pelos cofres geraes, continuando como despesa provincial toda a mais que se faz com o culto, isto é, guizamentos, alfaias, reparos de Matrizes, as congruas de 100,5000 reis dos Coadjuutores da Capital, e da Laguna, a gratificação de 200,5000 reis ao Arcyepreste da Provincia, e quaisquer outras despesas, que não sejam congruas dos Parochos, segundo declarou o aviso de 9 de Novembro do mesmo anno do Ministerio da Justiça.

O estado de todas as Matrizes é em extremo deplavavel; algumas ha, que só tem a capella-mor, como a de Canasvieiras, outras são construidas de madeira como a de Tejucaas Grandes, e de Lages; n'algumas ja os Parochos fogem de celebrar n'ellas fazendo-o em sua cazas, a de Itajahi; uma a de S. José está se reedificando de seus alicerces; todas as outras precisam de grandes reparos com excepção somente das da Laguna, S. Francisco, e Imarubi. Em diversos annos tem a Assembléa Provincial decretado para reparos de Matrizes algumas quantias - mas de tal sorte modicas, que para nada tem chegado: no anno corrente foram consignadas da mesma sorte na lei do orçamento pequenas sommas para algumas; mas tão grande tem sido, até o presente, a escassez das rendas provinciaes, que nada se tem podido applicar a tão urgente necessidade.

Desabou parte do forro do estuque do corpo da Igreja da Matriz desta capital, e procedendo-se ao exame, verificou-se estarem totalmente apodrecidas as pernas das tesouras, e ripamento, que sustentam o telhado, ameaçando sorte igual a da villa de S. José em 1847: força foi, portanto, que, o Exm. Antecessor de V. Exc., sempre sollicito em todos os objectos de sua illustrada administração, ordenasse sob a direção do Sr. coronel d'engenheiros Patricio Antonio de Sepulveda Eyerard, o prompto conserto deste templo o mais magnifico da capital, que ja está a concluir-se, tendo em vista não só prevenir os males, que poderia causar um repentino desmoronamento, e as duplicadas despesas, que consequentemente terião de fazer-se, como e sobre tudo, a falta de que se resentiria a religiosidade do povo tanto da capital, como das freguezias e villas mais proximas, que concorre em grande numero a esta Igreja pela Semana Santa, por ser a unica em que se commemoraõ annualmente os Sagrados Misterios da Paixão

do Nosso Redemptor. A despesa, que com este conserto se tem feito, foi mandada levar a rubrica de extraordinarias, por não ter sido decretada na lei do orçamento.

De paramentos, e vasos Sagrados, estão necessitadas quasi todas as Matrises, inclusive a da capital; reclamações apparecem todos os dias; pequenas sommas acham-se para isso decretadas, mas até ao presente cousa alguma se tem podido fazer pelos motivos, que ja acima ficam ditos.

Pela lei provincial n.º 213 de 1848, foi authorisado o Governo provincial a sollicitar do Exm. e Reverendissimo Bispo Diocesano, a vinda para a Provincia de Sacerdotes, que se destinarem a parochiar as Igrejas vagas, pagando-se o auxilio de 200,5000 reis a cada um pelo transporte: assim se praticou, e vieram apenas o Reverendissimo Monsenhor Manoel Joaquim da Paixão, que se acha hoje parochiando a Igreja de S. José, e o Reverendo padre Francisco de Assiz Braga, hoje parochos da Lagoa.

Nem um exito tem tido até o presente a requisição levada a S. Exc. Reverendissima desde o 1.º de Julho de 1848, cujos registos V. Exc. encontrará na Secretaria da Presidencia, para a criação de novas comarcas ecclesiasticas.

### INSTRUÇÃO PUBLICA.

Limita-se a instrução publica em toda a Provincia ao ensino unicamente das primeiras letras pelo methodo individual: a arithmetica pelo compendio do 1.º anno mathematico de Boilegard; a grammatica nacional por Coruja; a doutrina pelo cathecismo de Montpellier. Este ensino é prestado por 36 escolas, das quaes 24 são do sexo masculino, e frequentadas por 928 discipulos, e 12 do sexo feminino, por 286; pertencendo 301 as 2 escolas da capital do sexo masculino, e 120 as outras duas do sexo feminino: alem destas existem em diversos logares 14 escolas particulares de um e outro sexo, frequentadas 7 por 89 discipulos, e outras 7 por 158 discipulas.

A relação n.º 5 mostrará a V. Exc. quaes as escolas publicas creadas, providas effectivamente, interinas, e vagas; e os vencimentos de uns e outros professores; e a de n.º 6 os nomes dos directores municipaes e parochiaes a quem está confiada a direcção de todas as escolas, nos termos da lei provincial n.º 268 do 1.º de Maio de 1848.

A Presidencia deejando dar aos filhos dos Colonos da Armagão da Piedade a possivel educação, estabeleceu ali uma Escola de primeiras letras regida por um cabo d'esquadra de 1.ª Linha, que parecia estar habilitado para isso, vencendo a gratificação mensal de 10,5000 reis, porem informando-me do numero dos meninos d'essa Escola, seus progressos e adiantamento soube que muito poucos frequentavam essa Escola, e com grandes interrupções, e que nem uma capacidade tinha o mestre para ensinar, e que finalmente seus discipulos fructo algum podiam tirar de tal escola; mandei suspender essa gratificação; porem muito convirá que se crie alli uma escola, logo que haja pessoa habilitada para o ensino.

A Instrução publica da Provincia Exm. Sr., poucos melhoramentos tem tido, e o seu estado é lamentavel, o que não é para admirar por que alguns obstaculos existem, que a tem impedido de progredir. O primeiro consiste na falta de cazas com os utensis necessarios para o estabelecimento das aulas, que mesmo as da Capital acham-se pessimamente collocadas, e disprovidas do necessario, segundo as reclamações que continuamente se estão fazendo. A aquisição de cazas accomodadas e providas de utensis necessarios, seria pois um impulso dado a instrução, mas a Presidencia nada tem podido fazer por falta de meios.

Outro obstaculo que é ainda maior consiste sem duvida alguma na incapacidade dos Professores de primeiras Letras, que, salvas honrosas ainda que poucas excepções, mostram se destituidos do zelo, e dos mais requisitos convenientes a melindroza, e difficilissima tarefa de ensinar, e educar a mocidade, o que em parte procede tambem da insufficiencia dos ordenados, que não convidam os homens mais capazes a dedicarem-se a esta profissão.

Nas colleccoes das Leis Provinciaes, deparará V. Exc. com a de Numero 69 de 25 d'Abril de 1837, que creou nesta Capital duas Cadeiras, uma de Philosophia racional e moral, Rhetorica, e Geographia; e outra de Arithmetica, Algebra, Geometria theorica e pratica, Trigonometria rectilinea; para a 1.ª foi nomeado Professor em 15 d'Outubro de 1838, o Muito Reverendo Mestre Pregador Imperial João de S. Boaventura Cardozo, mas



tem uma tem tido exercicio por se não haver consignado nas Leis de Orçamento quantia alguma para os respectivos ordenados.

Ha nesta Capital uma cadeira de grammatica latina, creada por provisão do conselho ultramarino de 2 de Maio de 1789; o ultimo professor que a regeo foi o finado sargento mór Mariano Antonio Correia Borges desde 8 d'Agosto de 1826. ate 21 do mesmo mez de 1846, em que foi jubilado: e talvez por que exista o Collegio dos Padres Missionarios, de que passo a informar a V. Exc., ao qual consignava-se nas Leis de Orçamento a quantia de 600,000 reis a titulo de alugueis de casas, deixou a Assembléa Provincial de decretar o ordenado para o provimento da cadeira vaga de Grammatica Latina, nos annos financeiros de 1847-1848, e 1848 a 1849: para o corrente anno, porém, não só deixou-se de decretar esse ordenado, mas até, com surpresa do bom senso, eliminou-se a pensão aos Padres Missionarios, como se a Assembléa julgasse que elles tinham obrigação de prestar-se gratuitamente ao Magisterio publico, ou como, (o que é mais verosimil) se tivesse por desnecessario o ensino da Grammatica Latina!

Instalaram os Padres Missionarios da Companhia de Jezus o seu Collegio no 1.º de Setembro de 1845; é hoje o seu Director o Padre João Gorys: neste Collegio ensina-se a Grammatica Latina, Logica, Metaphisica, Philosophia moral, Mathematica, Humanidades, e Geographia, Historia, Francez, e Deseño.

Tem sido reconhecidas de todos, e V. Exc., reconhecerá igualmente, as vantagens deste estabelecimento: além dos principios scientificos, e das habilitações para as sciencias maiores, recebem n'elle a juventude dictames da melhor educação, e os melhores preceitos da moral, aprendem a temer a Deos, e a respeitar as Authoridades. Destas ultimas lições, direi à V. Exc. com franqueza, muito necessita a nossa mocidade, para se nao deixar arrastar pelos terriveis exemplos de desenvoltura, que a cada passo estão sendo praticar, em offensa dos bons costumes, em desaire das Authoridades, e em ludibrio da propria religião: à isto chamam os campeões da licença, os Corifeos da desenvoltura — Liberdade —; e certo conseguirão impregnar a inexperta mocidade de ideias tão subversivas ao Altar, do Throno, e da Sociedade, se da parte do Governo deixar-se empregar o mais reflectido cuidado na educação desta, e uma seria repressão no descomedimento d'aquelles. Attente V. Exc. a este ponto na sua illustrada administração, e serviços de grande pezo poderá prestar à paz, e à tranquillidade presente e futura da Provincia.

Mantem a Provincia no Siminário Episcopal de S. Jozé da Corte, com a pensão de 25,000 reis mensaes cada um, dous habilitandos para ordens sacras, Jozé Zeferino Dias, e Thomaz Juvencio da Silveira, este tem de finalizar o quadriênio porque tem de ser assim assistido em Janeiro de 1853., e aquelle tendo completado em 5 de Março proximo passado, foi-lhe concedido o praso de mais dous annos para ultimar os seus estudos pela Resolução N.º 284 de 30 do mesmo mez e anno. Por outra Resolução N.º 286 de 30 d'Abril seguinte foi concedida a Luiz Medeiros, uma pensão igual à daquelles, para estudar na Cidade de S. Paulo os preparatorios necessarios à matriculár-se e poder continuar os estudos até concluir alli o curso de sciencias Sociaes e Juridicas: ainda não partio este moço para o seu destino.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

É feito este serviço por 64 Lampioens, incluindo-se neste numero 6, que a Assembléa decretou no corrente anno financeiro: está arrematado à Vicente Nery de Carvalho pela quantia de 441,000 mensaes, obrigando-se a collocar esses seis lampioens pela quantia votada na Lei do orçamento. Este serviço depois desta ultima arrematação tem marchado regularmente segundo consta das participações diarias da Policia dirigidas à Presidencia. Está sua fiscalisação à cargo da Camara Municipal, por quem foi feito o contracto com approvação da Presidencia, até o ultimo de Junho de 1850: a despeza he paga pelo cofre provincial.

CAMARAS MUNICIPAES.

Sete são as Camaras Municipaes da Provincia, e todas ellas

carecidas de meios para occorrer às necessidades mais urgentes dos seus municipios. Algumas há, que as rendas nem dão para pagamento de seus empregados, taes são as de S. Francisco, e de Porto-bello: O cofre provincial as coadjuva com supprimentos decretados annualmente: suas rendas produzem menos ainda por falta de actividade, e muito desleixo d'aquelles, à quem incumbem sua fiscalisação, e a effectividade das posturas Municipaes em abandono censuravel.

Sendo muito variadas as Posturas com que cada Camara julga dever regular a economia dos seus municipios, conviria muito, e seria até util, que de todas ellas se formasse um só corpo, em que tornando-se communs a todos os municipios fossem reguladas pelos mesmos principios, e que as especiaes guardassem proporção equitativas, sendo seguidas da designação dos Municipios a que pertencessem. Este trabalho sendo assim impresso, poderia chegar às mãos de todos, e cada um conhecer seus deveres.

Grandes defeitos contem a lei de sua criação, principalmente na parte administrativa, e seria para deozer uma reforma em tudo quanto se acha em opposição com varias disposições legislativas posteriores. Estes corpos collectivos, Exm. Sr., necessitam de mais amplitude em suas fuccoens, mas para isto era mister prover antes os meios de tornal-os úteis; por que no estado em que se acham, julgo que mais servem de pezo de que de utilidade, por que geralmente pobres, como estão quasi que não servem, se não para jaram-antar algum empregado publico, dar algumas informações, ou escrever alguma representação.

FORÇA PUBLICA.

Compoem-se a Força Publica actualmnte na Provincia de 9 batalhões d'Infantaria, 4 d'Artilharia, 4 corpos, e 1 Esquadro de Cavallaria da guarda nacional, divididos em quatro Legiões; e estas com trez commandos superiores; do 6.º batalhão de caçadores de 1.ª Linha; de uma companhia incompleta de invalidos, outra de Pedestres nas mesmas circunstancias, e do pequeno corpo Policial, que existe parte na capital, e parte em destacamentos de trez guardas em cada uma das cidades e villas, à disposição das Authoridades locais, menos a de Lages, segundo foi fixado na Lei Provincial N.º 278 de 26 de Março do anno proximo passado. Comparada esta forga policial com o emprego que d'ella se faz, torna-se evidente que os guardas nem uma noite inteira tem de folga, occupam-se em rondas todas as noites sem interrupção, servem de ordenanças às Authoridades policiaes, empregam-se na guarda de galés, e em outras deligencias de urgencia dentro e fora da capital.

Se os cofres provinciaes pudessem suportar maior despeza, ed lembraria a V. Exc. mais algum augmento d'esta forga; porém é tempo de se ir cuidando de algumas obras de palpitante necessidade, que se acham paradas, em lugar de gastar a sua renda com mais pessoal, principalmente emquanto aqui se achar estacionado o 6.º batalhão de caçadores, que algum serviço vai coadjuvando. Os Chefes e Commandantes de todos estes corpos e companhias, Exm. Sr., portaram-se durante a minha administração, e do Antecessor de V. Exc., com o maior zello e actividade no desempenho dos seus deveres, e mereceram sempre a confiança de ambos, e é de supór que continuem ater a mesma da parte de V. Exc. Do mappa n.º 7 conhecerá V. Exc. o estado de cada um d'esses corpos, a sua força, e o destino dos individuos que os compoem, e da relação n.º 8 quaes os officiaes da 1.ª, 2.ª, 3.ª, e 4.ª classe do Exercito aqui residentes e os da extincta 2.ª Linha que veneem soldo; e dos relatorios n.º 9, e exam.º que se mandaram fazer sobre as fortalezas, e seu armamento, verá V. Exc. o estado d'ellas, e principalmente da de Santa Cruz, que sendo a principal e do registro, onde continuamente aportam navios estrangeiros e de guerra, está com a artilheria toda apurada, os reparos destruidos, e o edificio a cahir: tudo precisa de promptas providencias.

{ Continua. }



## POESIAS.

A SENTIDÍSSIMA MORTE DO PRINCEPE IMPERIAL  
O SENHOR D. PEDRO AFFONSO.

Flor mimosa, peregrina,  
Que estes valles perfumaste,  
Por que do mundo voaste  
Tão depressa aos teos jardins?

Eras um anjo; — quem sabe  
Si os outros, que o céo contem,  
Quizerão-Te ver tãohem  
No throno dos Seraphins?

Oh, si o foi! — baixou à terra  
Um côro d'anhos do Empirio,  
E levou-Te, ó branco lirio,  
Envolto n'um puro véo.

E Tu partiste, innocente,  
Dormindo um somno profundo,  
Por entre os choros do mundo,  
Por entre os hymnos do céo.

Deixou throno, e sceptro d'ouro,  
Deixou a c'róa paterna,  
Foi ciangir na Gloria eterna  
As c'roas de eterna luz.

Chora a tua sorte escaça,  
Chora teo fêdo mesquinho,  
Quiz o céo mais esse anjinho,  
O' terra de Santa Cruz.

Morreo nos valles da patria  
A mãe formosa das flores,  
Morrerão nossos amores,  
A estrella do nosso Imperio.

Chore o Pai desventuroso,  
Chore a Mãe dos seus extremos,  
Choremos todos, choremos;  
Porem — respeito ao misterio!...

## O CIUME.

Ao deos do Guido  
A mãe formosa  
Purpura roza  
Apprezentou

« Vê como é bella;  
Como é formosa! »  
E, então, raivosa  
A desfolhou.

Era o ciume  
Quem a movia;  
E o que faria  
Ao meo amor,

Qu'excêde em graça,  
Em gentileza,  
E na belleza  
À linda flor?..

Inhato-mirim.

## COMMUNICADO.

Não nos arguão de ilongellos, nem d'inconsequentes, por que, tendo escripto a favor das administrações anteriores á do Exm. Sr. Dr. Coutinho

hoje o fazemos a respeito do deste Senhor. A honradez, e probidade de seus dignos antecessores, com justiça moverão nossa penna; conhecemos-os por seus actos administrativos, mas também já conhecemos o actual Sr. Presidente, por sua nimia delicadeza, e tradicionaes principios de ordem, de justiça, e dedicação ao Throno do nosso Augusto Soberano. Sempre escreveremos a favor dos delegados do governo, porque os consideramos como os primeiros elementos da ordem, e sustentáculos das leis; e quando a estes predicados unem as qualidades que distinguem o Exm. Sr. Dr. Coutinho, e seus dignos e ultimos antecessores, não é um culto que lhe rendemos, mas um dever de verdade, e de justiça. Somos - ordeiros, - e por isso longe de desconceituar as Authoridades do espirito publico, e faser-lhe perder a força moral, de que carecem para manter a ordem por meio do respeito, fugiremos sempre de censurar seus actos, deixando ao Governo, em quem muito confiamos, esse cuidado que lhe cumpre, empregar quando necessario o julgue, a hem de seus governados.

Não é por certo o espirito d'adulação que a isso nos move; somos independentes; já uma vez o dissemos; e, se estamos descobertos, comosco descobrião essa verdade. Não somos adulaadores; somos respeitadores; quietistas; amantes da paz, e da tranquillidade publica; e nutrimos estes principios por convicção, que d'elles emana a felicidade do nosso paiz, a nossa, e a dos que nos succederem. Sem tolerancia, religião, moral, e respeito ás authoridades não se pode conservar a ordem; e o regular andamento da maquina social s'interrompe, quando as suas primeiras molhas s'ão atacadas. E' por isso, que não toleramos o desregado, e irregular procedimento d'aquelles que com justiça, ou sem ella, queixando-se das authoridades as deprimem, e menoscabão no conceito publico; causando um mal commum, e egoistico por interesses particulares. De tal procedimento, o resultado é a desmoralisação popular com grave quebra da tranquillidade publica, que não convém senão aos torçadores d'agoas e aos communitas, em cujo numero não entrão por certo os homens cidadãos, de merito, probidade, e fortuna. Nutrindo estes principios, havemos apoiar a administração de todos os Presidentes que senão desluzem da senta de suas altas attribuições; e quando por desgraça tal aconteça, o silencio substituirá nossas mal traçadas, posto que conscienciosas linhas.

Somos Monarchistas; somos governistas; somos o que deverião ser todos aquelles em quem pulsa um coração verdadeiramente brasileiro: não adoptamos denominações politicas, que só tendem a desenvolver e despertar odiosidades, e a desunir aquelles que, em laço estreito, deverião rodear o Throno, constituindo-se em massa sua impeneçavel muralha. São estes os nossos principios; não sei si erramos porem d'elles jamais nos afastaremos, pois que desde a juventude, s'impresionamos, e edificamos em nossos corações. Odeamos excessos, e arbitrariedades, mas apreciamos um governo enérgico, que faça respeitar a lei, e o Throno: um governo que opponha uma barreira a esses desvariados que tentão contra a paz, e tranquillidade de seus compatriotas, pr curando inocularem-lhes ideias subversivas. Para chegarmos a estes fins, de publica, e geral conveniencia, apontaremos, como dissemos, as authoridades; louvaremos seus actos legais, tendentes ao nosso bem estar, e desenvolvimento d'um verdadeiro e scientifico progresso, e deixaremos ao Governo central, que tanto s'emera na ventura dos povos, o remedio aos males que possão ameaçal-os. Conte o Exm. actual Presidente com a nossa mesquinha penna; honre-nos com sua confiança, e acredite, que de pertó buscaremos segull-o nesses principios que o distinguem, e que com elle partilhámos — Altar, Lei, e Throno! —

O Catharinense.

## INTERIOR.

O Sr. Coronel Jozé Bonifacio Caldeira de Andrada, Chefe da 1.ª Legião da Guarda Nacional da Capital, no dia 27 do corrente, reunido com os Srs. Chefes dos Corpos, e Officiaes da mesma Legião, forão a Palacio cumprimmentar ao Exm. Sr. Dr. João Jozé

Coutinho, pelo plauzível motivo de sua posse de Presidente desta Provincia.

O Sr. Coronel, por si e pela officialidade da referida Legião, manifestou a S. Exc. plena adhesão, e inteira dedicação a sua administração como Cidadãos amigos da ordem, do Throno, e do Governo de S. M. Imperial; ao que S. Exc. respondeu, agradecendo aos Srs. Chefes, e Officiaes da Legião, e que contava com os bons serviços, e coadjuvação da Guarda Nacional para levar a effeito o empenho em que se acha de promover o bem, e prosperidade da Provincia.

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoas despachadas para o Rio Grande  
Dia 22 — José Martins Machado, José Cardozo, e Amaro José Cardozo, brasileiros.

Dia 23 — Feliciano Coelho Pires, brasileiro, levando em companhia 2 escravos menores.

Dia 23 — Para o Rio de Janeiro, José Maria de Carvalho, portuguez.

Dia 24 — José Rozi, italiano.

Secretaria de Policia 25 de Janeiro de 1840.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

## ANNUNCIOS.

O Provedor, Secretario, e Thezoureiro da Irmandade do S. Sacramento desta cidade convidão aos Srs. Irmãos Mezarrios para huma reunião 2.ª feira 4 do mez proximo futuro, pelas 3 horas emeiada da tarde no Concistorio da respectiva capella.

Na loja da rua do Principe, em frente a Capitania do Porto, vende-se chitas finas abrilhantadas á 180 reis o covado; alpaca preta á 720 reis; panno preto finissimo; zuarte azul de 4 1/2 palmos de largura, proprio para roupa de escravos á 220 reis o covado, e outras pexinxas iguaes.



Preciza-se alugua huma escrava que saiba lavar e cosinhar; quem a tiver, dirija-se ao escriptorio desta Typographia para as informações.

Fugio no dia 10 do corrente mez de Janeiro, huã escrava de nome Francisca, comprada ao Sr. Joaquim Xavier Neves Junior, da villa de S. Jozé, com os signaes seguintes: alta, corpulenta, rosto comprido, fula; tem alguns cabellos na barba e no peito; levou vestidos d'algodão trançado azul ainda novo, e de chita, saia de baieta roza uzada; quem d'ella der noticia, ou levá-la a casa de seu Sr. na rua do Principe n.º 7, será bem gratificado.

TYP. CATHARINENSE DE EMILIO GRALN.